



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº 104 / 2003

“ Altera a Tabela de Referências e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Tabela de Referências, constante da Lei Complementar Municipal nº 100 / 2003, passa a vigorar conforme segue:

REFERÊNCIA	VALORES (R\$)
01	240,00
02	260,00
03	290,00
04	320,00
05	350,00
06	390,00
07	460,00
08	550,00
09	650,00
10	1.573,60 (cfr. Lei Municipal nº 145 / 2000)

Parágrafo Único - A alteração de que trata o "caput" deste artigo não configura aumento salarial, apenas reposição parcial, em virtude do valor atual do salário mínimo vigente no país.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.003.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de maio de 2.003.

Registrado nesta Secretaria sob nº

002, fls. 05, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 06 / 05 /

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal